



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

### MENSAGEM DE LEI N° 125/2022.

Maringá, 31 de outubro de 2022.

**Exmo. Senhor Presidente:**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo supressão de diretriz viária incidente sobre o lote 266-A (REM) da Gleba Ribeirão Sarandi (cadastro imobiliário 36533300).

A solicitação de supressão tramitou através do Processo Administrativo nº 46452/2021, bem como por todos os setores respectivos, que exararam seus pareceres. O processo foi apreciado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, assim como por Conferência Pública, realizada no dia 1º de agosto de 2022, conforme demonstra a Ata que vai anexa.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 31/10/2022, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 09/01/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**0924059** e o código CRC **E342099F**.

---

Referência: Processo nº 01.03.00057247/2022.45

SEI nº 0924059



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

**Autoria: Poder Executivo.**

**Fica suprimida a Diretriz Viária de prolongamento da Rua João Carneiro Filgueiras, que incide sobre o lote 226-A (REM) da Gleba Ribeirão Sarandi, entre a Rua Geraldo de Souza e a Avenida Guaiapó.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** Suprime-se a Diretriz Viária do prolongamento da Rua João Carneiro Filgueiras, que incide no lote 226-A (REM) da Gleba Ribeirão Sarandi, entre a Rua Geraldo de Souza e a Avenida Guaiapó, conforme mapa anexo.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 886/2011 e entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 31 de outubro de 2022**



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 31/10/2022, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 09/01/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0924070** e o código CRC **CEEF61B7**.

